



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02.28.01/2023
Processo Administrativo N.º 02.28.01/2023



O (A) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria da Saúde; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria de Educação e Juventude; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria de Finanças do Município de Pindoretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA PESADA E LEVE, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER AS FROTAS DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA /CE**, conforme descrito no ANEXO I - Participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital de acordo com o estabelecido pelo edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO:

LOCAL: www.bmnlicitacoes.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	
INÍCIO	TÉRMINO
Data/Horário	Data/Horário
03/03/2023 às 08h00min.	16/03/2023 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
Data/Horário
16/03/2023 às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama – CE, pelo Telefone (85) 4062-9213, ou pelo e-mail licitacaopindoretama@pindoretama.ce.gov.br

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.2. Compõem o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

Anexo VII – MINUTA DO CONTRATO;

Anexo VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2. OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA PESADA E LEVE, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER AS FROTAS DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA /CE, conforme descrito no ANEXO I - Participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital de acordo com o estabelecido pelo edital.**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

4.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

4.3.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindoretama, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4.3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

4.3.4. Empresas com falências decretadas;

4.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;



4.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.3.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/Impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

4.3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenaPor=nome&direcao=asc>);

4.3.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

4.3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA PREGOEIRA(A):

5.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3. abrir as propostas de preços;

5.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7. verificar a habilitação do proponente;

5.1.8. declarar o vencedor;

5.1.9. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.10. elaborar a ata da sessão;

5.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema BBMNET, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os Itens/Lotes, até o limite de caracteres do campo.

7.1.2. Em caso de erro na cotação incompatível com regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



7.1.3. Cotação de percentual menor que o adequado o excesso será suprido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

Nota Explicativa: A disposta no subitem acima, se dá para atender as orientações dos Acórdãos TCU Nº 3.037/2009 – Plenário Nº 1.696/2010 – 2ª Câmara, Nº 1.442/2010 – 2ª Câmara, Nº 387/2010 – 2ª Câmara, e Nº 2622/2013 – Plenário.



7.1.4. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar a pregoeira ou a fiscalização a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para fins do previsto no subitem anterior.

7.1.5. Independente do percentual de tributo inserido na Planilha, no pagamento dos serviços, será retido na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

7.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET licitações poderá ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRONICO:

8.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. O Licitante deverá apresentar junto a Proposta de Preços a Planilha de Composição de custos unitários através do sistema, através da função FICHA TÉCNICA, sem identificação sob pena de desclassificação.

8.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.2.1.1. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote OU VALOR UNITÁRIO.



8.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pela pregoeira quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

8.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão **Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.**

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

9.4. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três - Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

9.4.1. A pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

9.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 12 deste Edital.

9.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por item**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir **sobre sua**



aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

10.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira **comprovará** a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. A pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências contidas no subitem 10.4 e nos itens 11 e 12 deste Edital.

10.4. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo determinado de **até 01 (uma) Hora**, após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão, a PROPOSTA FINAL DE PREÇOS juntamente com a Planilha de Custos de todos os Itens arrematados, devidamente assinado de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. **(preenchida devidamente de acordo com o anexo II - modelo de proposta)**, bem como eventual documentação específica, exclusivamente pela plataforma www.bbmnetlicita@obs.com.br por meio eletrônico (upload), no formato (extensão) "pdf", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, através da opção **"FICHA TÉCNICA"**.

10.4.1. O prazo mencionado no item 10.4. inicia-se a partir da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

10.5. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos subitem 10.4 e nos itens 11 e 12, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

10.6. A inobservância aos prazos elencados no subitem 10.4 e nos itens 11 e 12, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

10.7. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências contidas no edital, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.8. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.9. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela pregoeira.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da



convocação da pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbrnetfiliacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

11.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de **30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11.5.1. Cédula de Identidade;

11.5.2. **Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

11.5.3. **Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

11.5.4. **Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

11.5.5. **Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5.6. **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.7. **Para Cooperativas:** Estatuto Social em vigência.

11.5.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5.9. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

11.5.10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

11.5.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.



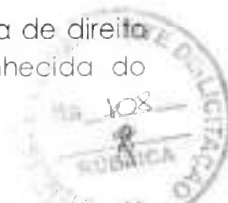


aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

11.5.12. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.5.12.1. Apresentar declaração que tem pleno conhecimento dos lugares e condições onde serão realizados os serviços, conforme art. 30, III da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.5.12.4. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.



11.5.13. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis e índices do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente acompanhado das Notas explicativas que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta na forma do artigo 3, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, índices e notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, deverão ter sido registrados na Junta Comercial ou no cartório de títulos e documentos, conforme o caso, estando devidamente assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e pelo titular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedades Anônimas o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- registrados e arquivados na junta comercial;
- publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) o balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2021 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão 2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário), sob pena de inabilitação.

11.5.13.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresse no documento.

11.2.13. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo contido no **(Anexo III)**, com assinatura do responsável.

11.5.14. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **(Anexo IV)**, com assinatura do responsável.



11.2.15. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ~~apresentar a~~ Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **(Anexo V)**, com assinatura do responsável.

11.2.16. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo VI)**

11.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até **60 (sessenta) dias**.

11.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.5. Caso os documentos apresentados não atendam aos requisitos estabelecidos neste Item 12, a Pregoeira verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Tal verificação será certificada pela Pregoeira na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.6. O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação.

11.7. A Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere o item 12.5, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o item 12.6, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

11.8. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **(Anexo V)**, com assinatura do responsável.

11.9. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e ~~qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos,~~ conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. **(Anexo VI)**

11.10. Os documentos de Habilitação deverão ~~estar com prazo vigente, não havendo prazo~~ nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até **60 (sessenta) dias**.

11.11. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.12. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

12.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:



12.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

12.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

12.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

12.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 12.1.2.1, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

12.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 12.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

12.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

12.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

12.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

12.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 12.1.2.2.

12.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a pregoeira o fará através do "chat de mensagens".

12.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 12.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pela pregoeira, sob pena de preclusão de seu direito.

12.1.4. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

12.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:





13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma BBMNET, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverá ser dirigida ao pregoeiro e protocolado na Prefeitura Municipal de Pindoretama endereçado ao Setor de Licitações no seguinte endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221, Bairro: Centro, CEP: 60.860-000 – Pindoretama – Ceará, ou através do e-mail: licitacao@pindoretama.ce.gov.br, **devendo ser respeitado o horário de expediente das 08:00 às 14:00**, ou ainda encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem, podendo também ser encaminhados por meio da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14.4. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

15. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Para a formalização da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.

15.2. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.

15.3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.





16. DAS PENALIDADES:

16.1. Por ilícitos cometidos, Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas no **item 15** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária constante do **item 16** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. As condições de pagamento estão especificadas no **item 17** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

19. DOS SERVIÇOS

19.1 Os fornecimentos dos serviços serão efetuados de forma parcelada, de acordo com as solicitações e necessidades da contratante;

19.2 Os serviços serão prestados na sede do Município de Pindoretama-Ceará;

19.3 Todos os materiais e/ou equipamentos **necessários** à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

19.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por empresa que disponha de mão-de-obra especializada, equipamentos específicos e que possam oferecer garantia do fabricante dos veículos, para que eles não venham a perder a garantia do fabricante e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidos;

19.5 **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando evitar que os veículos tenham defeitos maiores. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com **uma** periodicidade de 03 (três) meses, **ou seja**, 04 (quatro) vezes ao ano, podendo esse **prazo** ser alterado conforme as necessidades da **Contratante**. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças desde que comprovada sua inadequação. As peças ficarão por conta da contratante ou poderá ser fornecidas **pela própria empresa** caso esta também seja contratada para fornecimento de peças;

19.6 **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Refere-se ao conserto dos veículos em função de defeitos ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver necessidade. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizadas trocas de peças desde que comprovada sua inadequação. As peças ficarão por conta da contratante ou poderá ser fornecidas pela própria empresa caso esta também seja contratada para fornecimento de peças.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.2. É facultada a pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

20.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.


20.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da Lei no 8.666/93.


20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

20.9. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pindoretama/CE, 02 de março de 2023.


Maria Cremilda Sousa Silva
Secretária da Saúde.

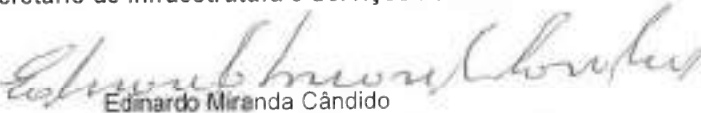

Leonardo Mendes Oliveira
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Juventude.




Leonardo Hilário de França
Secretaria de Finanças


Eli da Silva Costa
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.


Édja Silvano de Oliveira Holanda
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.


Edmar de Melo Chaves
Secretário do Turismo e Desenvolvimento Agropecuário.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS JUSTIFICATIVAS.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a contratação dar-se-á pela necessidade do **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA PESADA E LEVE, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER AS FROTAS DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA /CE.**

Considerando que tal contratação se faz necessária, pela suma importância, já que o uso intensivo de sua frota de **veículos** que além de não serem **novas**, precisam **constantemente** fazer **manutenção**. Como consequência há um desgaste natural, tornando-se **imprescindível** a **manutenção preventiva e corretiva** para que os veículos estejam sempre em **perfeito estado** de conservação, a fim de garantir a **segurança, quantidade, a racionalidade e a economicidade dos trabalhos demandados pelas diversas secretarias** deste Município.

- Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condição favorável à sua perfeita execução.

- Considerando que os produtos objeto deste Termo de Referência são classificados como comuns, pois os mesmos **podem ser objetivamente** definidos por meio de **padrões** usuais praticados no mercado e as escolhas feitas **poderão ter** base os preços ofertados e **não necessitam** de avaliação especializada, **optamos por realizar** o certame **através de procedimento licitatório para Registro de Preços** na modalidade **Pregão Eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019;**

- Considerando por fim, que a adoção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de contratações frequentes/recorrentes do referido objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua da prestação dos serviços constantes do presente termo, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecida ao longo do exercício financeiro, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.892/2013;

- Como se trata de quantidade estimada, não constitui qualquer compromisso futuro para a esta Municipalidade, haja vista que o registro de preços demonstra apenas uma possibilidade do serviço.

Considerando por fim, que a opção pelo sistema de Registro de preços decorre da vantagem de otimizar os serviços, sendo um importante instrumento de planejamento e controle das necessidades da Administração Pública.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

Considerando que o quantitativo das máquinas e veículos constantes no Quadro I, deste Termo foi definido com base no levantamento feito pela equipe técnica desta Secretaria, e por este motivo, é extremamente necessária a contratação desses serviços para o regular desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria gestora, sendo necessária a contratação de reforço, para que as metas estabelecidas pela Administração não fiquem comprometidas.

Considerando ainda que os veículos que não forem contratados imediatamente ficarão registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

1.3. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.



Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Municipal nº 100/2019. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

1.4. JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

Considerando que a ausência da participação de empresas em forma de consórcio não trará **prejuízos** à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Considerando ainda que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu art. 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos **motivos** já expostos, **conclui-se** que a **vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto**, é o que melhor **atende o interesse público**, por prestigiar os princípios da **competitividade, economicidade e moralidade**.

2. DO OBJETO.

2.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA PESADA E LEVE, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER AS FROTAS DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA /CE, conforme especificações e quantitativos constantes do Quadro I deste Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para aquisição dos materiais constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 935.319,90 (novecentos e trinta e cinco mil e trezentos e dezenove reais e noventa centavos).**

3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Presidente da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE (Andréa Bobô de Carvalho Alves – Portaria nº 015/2021).



4. TIPO DE LICITAÇÃO.

4.1. Menor Preço por Lote.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

7.1.1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

7.1.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

7.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

7.3.1. consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;

7.3.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pindoretama, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.3.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93.

7.3.4. Empresas com falências decretadas;

7.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;

7.3.6. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.6.1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/impedidos-de-contratar-com-administracao-publica>);

7.3.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

7.3.6.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.

7.3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Deverá apresentado junto a Proposta de Preços a Planilha de Composição de custos unitários através do sistema, sem identificação sob pena de desclassificação.

8.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



9.1. Comprovação de aptidão para prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) O atestado de capacidade técnica deverá apresentar a descrição completa dos serviços prestados, quantidades, prazo/vigência, nome e cargo da pessoa que assinou, comprovando boa qualidade dos serviços prestados, bem como se foram cumpridos os prazos e obrigações assumidas.

10. DEVERES DA CONTRATADA.

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

10.2. Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

10.3. Realizar os serviços nas suas instalações, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE, com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramentas apropriadas. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao combinado, ficando a critério da CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas no edital e contrato, as peças substituídas ou serviços executadas com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições decorrentes de culpa da CONTRATADA, inclusive, por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços executados para a CONTRATANTE, cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

10.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as obrigações, condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

10.5. Apresentar orçamento para a execução dos serviços conforme condições e prazos estabelecidos no presente instrumento.

10.6. Executar os serviços aprovados no prazo determinado pela CONTRATANTE.

10.7. Arcar com todos os ônus advindos das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham incidir sobre o seu pessoal.

10.8. Apresentar as peças, materiais e acessórios que foram substituídos por ocasião dos reparos realizados ao gestor do contrato.

10.9. Assegurar/permitir a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do contrato.

10.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços estipulados no contrato indenizando os danos motivados.





10.11. Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, ficando inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempérie da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo.

11. DEVERES DO CONTRATANTE.

11.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 14** deste Termo.

11.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

11.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

12.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

12.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

12.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

12.5. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

12.6. A empresa CONTRATADA deverá ter local para prestação dos serviços dentro do Município de Pindoretama.

12.7. A Contratada deverá possuir no ato da assinatura do contrato, oficina totalmente equipada para o atendimento do contrato no município de Pindoretama, comprovando através da ferramenta Rotas do Site Google Maps, a distância máxima de 7 (sete) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Sede da Prefeitura Municipal de Pindoretama, localizada na Rua: Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama - Ceará - CEP 62860-000, independente do trajeto.

13. DO PAGAMENTO.

13.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA encontra-se** adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.





14. DAS SANÇÕES.

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

14.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

14.3. O descumprimento total da obrigação acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

14.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

14.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO GESTORA	REQUISITANTE/ UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0101 – Secretaria da Administração		04 122 0002 2.092 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.39.00	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
1501 – Sec. De Finanças		04 122 0002 2.094 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças	3.3.90.39.00	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
0301 – Sec. da Infraestrutura e Serviços Público.		15 122 0002 2.007 Manutenção e Funcionamento da Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos	3.3.90.39.00	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
0701 – Fundo Municipal da Saúde		10 122 0002 2.054 Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Saúde	3.3.90.39.00	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos 1500100200 Receita de Impostos



[Handwritten signatures and initials]



	10 301 0006 2.059 Manutenção e Funcionamento do Atendimento em Atenção Primária de Saúde.		Trans. - Saúde 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção 11602000000 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19 1706000000 Transferência Especial da União
	10 302 0006 2.060 Manutenção e Funcionamento do Atendimento Especializado em Saúde		
	10 303 0007 2.062 Manutenção e Funcionamento do Atendimento da Assistência Farmacêutica		
0601 - Fundo Municipal de Educação.	12 122 0002 2.029 Manutenção e Funcionamento da Sec. De Educação e Juventude.	3.3.90.39.00	1500100100 Receita de Imposto e Trans - Educação 1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30% 1541000000 Transf. do FUNDEB 30%- Comple. União-VAAF 1543000000 Transf. do FUNDEB 30%- Comple. União-VAAR
0602 Fundo Manut.Desenv. da Ed.Básica (FUNDEB)	12 361 0005 2.047 Manutenção do Transporte Escolar para Alunos da Educação Básica.		
0401 - Sec. do Meio Ambiente e Des. Agropecuário.	20 122 0002 2.018 Manutenção e Funcionamento da Sec. Do Meio Ambiente e Desenv. Agropecuário.	3.3.90.39.00	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
0805 - Sec. Trabalho e Desenv. Social	08 122 0002 2.075 Manut.e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenv.Social	3.3.90.39.00	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos



16. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 100/2019).

17. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

17.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 17.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

18.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.




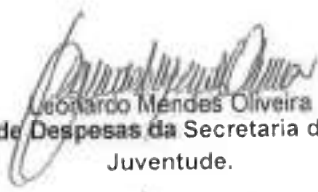
19.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.


20. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.


20.1. Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria da Saúde; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; Secretaria de Educação e Juventude; Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário; Secretaria de Finanças do Município de Pindoretama visando atender as exigências legais para a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA PESADA E LEVE, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER AS FROTAS DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA /CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade da contratada ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pindoretama/CE, 02 de março de 2023.

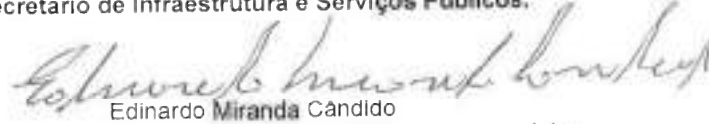

Maria Cremilda Augusta Silva
Secretária da Saúde.


Luciano Mendes Oliveira
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Juventude.


Leonardo Hilário de França
Secretaria de Finanças


Eli da Silva Costa
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.


Edja Silvano de Oliveira Holanda
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.


Edinardo Miranda Candido
Secretário do Turismo e Desenvolvimento Agropecuário.





QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- SERVIÇO DE MECÂNICA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA DE (Hora)	VALOR ESTIMADO HORA (R\$)	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)
2	Manutenção corretiva e preventiva de mecânica para veículo leve e/ou pesado.	Hora	3.000	R\$ 156,67	R\$ 470.010,00

- SERVIÇO DE ELÉTRICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA DE (Hora)	VALOR ESTIMADO HORA (R\$)	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)
	Manutenção corretiva e preventiva de elétrica/injeção eletrônica para veículo leve e/ou pesado.	Hora	1.520	R\$ 156,67	R\$ 238.138,40

- SERVIÇO DE FUNILARIA E/OU PINTURA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA DE (Hora)	VALOR ESTIMADO HORA (R\$)	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$)
2	Manutenção corretiva e preventiva de funilaria e/ou pintura para veículo leve e/ou pesado.	Hora	1.450	R\$ 156,67	R\$ 227.171,50

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO **R\$ 935.319,90**

Pindoretama/CE, 02 de março de 2023,

Maria Crenilda Sousa Silva
Secretária da Saúde.

Leonardo Mendes Oliveira
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Juventude.

Leonardo Hilário de França
Secretaria de Finanças

Eli da Silva Costa
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Edja Silvano de Oliveira Holanda
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Edinardo Miranda Cândido
Secretário do Turismo e Desenvolvimento Agropecuário.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____/____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital nº _____

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),
DECLARA sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em
declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Edital nº _____

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),
DECLARA sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de
sujeição às penalidades previstas no Edital.

(Local e data)

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital nº _____

(Nome da empresa) inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),
DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que
é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório, realizado pelo Município de Pindoretama, Estado do Ceará.

(Local e data),

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Edital nº _____

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico ___/___, bem como para
atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz

(Local e data),

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa
proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



**ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara,

O **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221, CEP: 62.860-000, Centro – Pindoretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº ____./____/____;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº ____./____/____;

b) não contrariem o interesse público.



7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretária Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. A fiscalização dos serviços deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão a qualquer tempo.

7.3. A presença da fiscalização da Secretária Competente, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.4. O representante do Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

7.5. Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder nova fiscalização.

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

8.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pelo cumprimento global do contrato.

8.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

8.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente o perfeito cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais;

9.1.2. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

9.1.3. Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas;

9.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Disponibilizar os veículos, em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;

9.1.6. Fazer manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças, pneus e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas e seguro total, serão fornecidos e/ou custeados pela contratada;

9.1.7. A contratada deverá apresentar veículos com seguro e franquia, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade;

9.1.8. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

9.1.9. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente





CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;

9.1.10. Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Pindoretama/CE, a substituição deverá ocorrer de 04 (quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 04 (quatro) horas, excluído destas o tempo para deslocamento de Pindoretama até o local onde se encontrar o veículo;

9.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.12. Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada;

9.1.13. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado ao Município de Pindoretama/CE, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado. Caso o problema não possa ser sanado **naquela ocasião**, a CONTRATADA **deverá** substituí-los por outros imediatamente;

9.1.14. **Responder** por todas as **despesas diretas** e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

9.1.15. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.16. Providenciar a substituição de qualquer veículo/profissional envolvido na execução do objeto contratual cujo desempenho seja considerado indesejável pela fiscalização da contratante;

9.1.17. O motorista deverá estar devidamente uniformizado e com crachá de identificação;

9.1.18. Utilizar profissionais devidamente habilitados (motorista/motociclista), para execução do serviço;

9.1.19. O condutor do veículo não terá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.1.20. Os veículos ficarão retidos no local designado pela CONTRATANTE;

9.1.21. No caso de sublocação só poderá ser feito de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. A Administração Pública obriga-se a:

10.1.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço;

10.1.2. Utilizar os veículos locados de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da CONTRATADA;

10.1.3. Providenciar o empenho e posterior pagamento da Nota Fiscal e ou fatura em até 10 (dez) dias da data seguinte ao seu recebimento pelo CONTRATANTE, desde que o veículo esteja em perfeito estado de funcionamento, salvo nos casos em que eventual falha no bem tenha sido causada pelo CONTRATANTE, ocasião em que o pagamento far-se-á devido, na forma contratada;

10.1.4. Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o veículo locado/prestação de serviço, para as providências cabíveis;





10.1.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

10.1.6. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;

10.1.7. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo contratado durante o tempo da prestação do serviço;

10.1.9. Informar a CONTRATADA, o dia a hora que os veículos devam ser disponibilizados;

10.1.10. Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrente, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pindoretama e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Pindoretama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

11.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Pindoretama pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Pindoretama por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Pindoretama enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Pindoretama pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Pindoretama comunicará à CONTRATADA;





11.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

11.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Pindoretama.

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário(a) signatário(a) do respectivo contrato.

11.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

13.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

15.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na **cláusula 15.1**, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

16.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

17.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pindoretama/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Pindoretama/CE, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/____

ORGÃO GERENCIADOR: _____

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

DATA: __/__/____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000. Bairro: Centro. Pindoretama, Estado do Ceará, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de _____, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o nº ____/____/____, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____,							
ENDEREÇO: RUA: _____ Nº _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____,							
REPRESENTANTE LEGAL: _____, CPF: _____, RG: _____,							
TELEFONE: _____, EMAIL: _____,							
ÓRGÃO PARTICIPANTE: _____							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE VEÍCULOS	UNID.	QUANT. MÊS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES



CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Municipal nº 100/2019.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 100/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Pindoretama/CE, ____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CPF	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama/CE, através das Diversas Secretarias, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 02.28.01/2023, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECANICA PESADA E LEVE, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER AS FROTAS DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA /CE**. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 16/03/2023, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: **16/03/2023 às 09h**, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 – Centro – Pindoretama – Ceará. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h00min as 14h00min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Nilcirlene Melo de Oliveira- Pregoeiro (a) Oficial da Prefeitura de Pindoretama/CE.

Sr. CIRILO,

Publicar dia 03 DE MARÇO DE 2023, no D.O.E. – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, D.O.U – DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e Jornal O ESTADO.

NOTA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. O Presidente da Fundação de Cultura de Maracanaú, em cumprimento dos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz publicar o Extrato Resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação e seguir: Processo nº. 1920.02/2023-IL. Objeto: Contratação do show do Artista Thingo Brado, a ser realizado no dia 03 de março de 2023, no Município de Maracanaú, para o evento "Alegria e Louros". Favorecido: Thingo de Oliveira da Silva Produções e Eventos ME, inscrita no CNPJ nº 16.104.246/0001-50. Valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: 1920.13.392.1202.2051 – Elemento de despesa: 39.90.39.00 – Fuste: 1500000090, consignada no Orçamento de 2023 da Fundação de Cultura. Prazo da Contratação: 04 (quatro) meses, contados de data da data de assinatura do contrato. Fundamento Legal: Artigo 15, inciso III da Lei nº. 8.666/93. Maracanaú - CE, 01 de março de 2023. Sérgio Dias da Paz - Presidente da Fundação de Cultura.



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Termo de Adjudicação e Homologação. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento (Órgão Gerenciador), no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição veículo tipo furgão, zero km, Ano/Modelo 2023, transformado em ambulância, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Humberto de Queiroz, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro-CE. (Termo de Ajuste Nº 28/2022, MAPP - 4650), todo conforme Anexo I, vem, Adjudicar e Homologar o presente processo administrativo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2601.01/2023-SRP, para que produza os efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor de empresa: CM Veículos Especiais, Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ Nº 23.459.837/0001-07, que venceu o lote 01 com valor global de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). Ao setor competente para providências cabíveis. Pereiro - CE, 02 de Março de 2023. Luiz Bezerra de Queiroz Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2023.03.02/2023/TP. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia civil, para executar os serviços de acompanhamento, acompanhamento e vistoria das obras em andamento, edificadas e planejadas com a utilização de recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, como também de obras dos demais prédios da Rede Pública Municipal de Ensino e apresentação de relatórios técnicos de pontos divergentes e sugestão de oportunidade de melhoria, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 21/03/2023, às 14h00min, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e www.mauriti.ce.gov.br ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h. Mauriti/CE, 02 de março de 2023. Iarlanda Franca de Almeida - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro – Ata de Registro de Preços Nº 0203.01/2023-SRP - Processo Nº 2501.01/2023-SRP - Pregão Eletrônico Nº 2601.01/2023-SRP. Validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 02 de março de 2023. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde e Saneamento. Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição veículo tipo furgão, zero km, ano/modelo 2023, transformado em ambulância, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Humberto de Queiroz, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro-CE. (Termo de Ajuste Nº 28/2022, MAPP - 4650), Tudo Conforme Anexo I, parte integrante deste processo de Pregão Eletrônico Nº 2601.01/2023-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta do licitante vencedora, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante. Favorecido: CM Veículos Especiais, Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ Nº 23.459.837/0001-07. Valor: R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais). Pereiro/CE, 02 de março de 2023. Luiz Bezerra de Queiroz Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento - Órgão Gerenciador.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 010/2023-SESA. Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 010/2023-SESA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de refileno da UBS do Distrito de Sussuãno no município de Guaraciaba do Norte/CE – Data de Abertura: 21/03/2023 – Horário: 08:30 – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 – Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portal.municipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?EMP_CNPJ=07565205000131; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta das 08h às 12h e de 13h às 15h – Presidente da Comissão de Licitação: Emanuel Fernando Ribeiro. Guaraciaba do Norte - CE, 02/03/2023. Emanuel Fernando Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº13.02.2023.01-PE, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de locação de veículos para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santana do Cariri-Ce, o recebimento das propostas se dará através do Site licitacoes-e a partir do dia 03/03/2023 às 17:00h, com abertura das propostas: 16/03/2023 às 09:00h, o edital estará disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br, www.santanadocariri.ce.gov.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, bem como na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 383, Centro, Santana do Cariri-Ce, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00h às 12:00h. Santana do Cariri - Ce, 02/03/2023. Lucas Justino Caetano - Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Itá - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 15.002/2023-PERP. O Pregoeiro torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por Lote, cujo objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de recarga de oxigênio medicinal, ar comprimido, manômetros, fluxômetros, destinados a atender as necessidades do Hospital Regional do Vale do Solgado Deputado Orial Guimarães Nunes, UPA E SAMU (Serviço Móvel de Atendimento e Urgência), junto a Secretaria Municipal de Saúde. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 03/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 15/03/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:00h às 08:59h do dia 15/03/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 15/03/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisco Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Itá/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no endereço eletrônico www.hl.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Petrus Barbosa de Lima.

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 16.001/2023-PERP. O Presidente da Comissão de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas a famílias vulneráveis, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 03/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 16/03/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:00h às 08:59h do dia 16/03/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 16/03/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matins, s/n, 1º andar, Campe Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: www.tce.ce.gov.br. José Ivan de Paiva Júnior.

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 02.28.01/2023. A Pregoeira, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital, cujo objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica pesada e leve, elétrica, funilaria e pintura para atender as frotas de veículos das Diversas Secretarias do Município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 16/03/2023, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gonim, nº 221, Centro, Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Nilcéia Melo de Oliveira.



ECONOMIA

Mais uma vez, a operadora Oi formalizou o segundo pedido de recuperação judicial. No novo pedido, a Oi declara ter um R\$ 43,7 bilhões em dívidas. Dessas, R\$ 1 bilhão é classe 1, ou seja, chamadas as trabalhistas. A solicitação vai menos de três meses após o anúncio do encerramento da primeira recuperação judicial da companhia.



Governo quer regulamentar apps

Conforme o ministro do Trabalho e Previdência, Luiz Marinho, o Governo Federal deve apresentar uma proposta de regulamentação do trabalho por aplicativo até o final deste ano. Para chegar a uma proposta que assegure direitos aos trabalhadores, a pasta tem reuniões presenciais com representantes de sindicatos e dos plataformas, especialistas em legislação de outros países. O ministro afirmou que está experimentando várias experiências por esse canal e buscando um caminho para a proposta. Marinho afirmou que o ritmo e as ações propostas são fora do ordinário, pois, "talvez que não dê não dá para ficar".

O ministro não entrou em detalhes, mas explicou que a intenção é desenvolver um modelo de contrato que não estabeleça uma relação de emprego como a definida na CLT. Há os termos que existem trabalhadores que podem atuar em uma ou duas plataformas, e não há, portanto, uma relação empregatícia. Assim, o objetivo é encontrar uma solução que garanta direitos a esses trabalhadores. Se os trabalhadores de aplicativos puderem contribuir para o INSS, eles poderão usufruir de benefícios previdenciários como aposentadoria, pensão por morte e auxílio-doença. Ainda não foi definido a forma em que a proposta será regulamentada.

Bolsa Família

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome do Brasil, o valor disponível para pagamento dos beneficiários da Bolsa Família está "preenchido", em R\$ 175 bilhões autorizados pelo FHC da transição, aprovada no fim de 2022, para garantir o fluxo contínuo do programa. A MP prevê a renovação de crédito de R\$ 175 bilhões do Cadastro Único da Bolsa Família, obra feita. O texto foi assinado ontem por Lula e será enviado ao Congresso Nacional.

Bolsa Família II

Um dos novos parâmetros abrange a Primeira Infância e determina valor adicional de R\$ 150 por criança de até seis anos de idade na composição familiar. Para Brasília, Cidadania, um adicional de R\$ 50 para cada familiar com idade entre 7 e 17 anos em emprego e garantia. O Ministério também quer o pagamento de uma parcela para cada filho por criança ou adolescente. Serão enviados R\$ 1,5 bilhão de transferências imprevistas a maioria não deve precisar de recursos de outros anos.

Petrobras preferiu acionistas a investimentos

Lula disse, porém, que a Petrobras não quer "sugar" recursos e investimentos com a distribuição de dividendos, em vez de investir na indústria do País. A declaração ocorre um dia após o anúncio de aumento de lucro líquido e da distribuição de mais R\$ 20 bilhões aos seus acionistas. A elevada distribuição de dividendos pela companhia, que se tornou a segunda maior pagadora do mundo em 2022, em meio de fortes críticas da PT. Com o novo aumento, a empresa terá distribuído mais de R\$ 200 bilhões em dividendos pelo resultado do ano.

Licença e Instrução

O SFI (Sistema Único de Fomento) do BC recebeu 10,7 milhões de consultas em 48 horas. Desde terça-feira (28), clientes de bancos e financeiras podem consultar se têm algum dinheiro esquecido para ser resgatado. Foram 5,1 milhões de consultas no primeiro dia e 5,6 milhões no segundo dia, somando 10,7 milhões. Ao todo, 2,8 milhões têm direito de resgatar valores e 7,8 milhões não vão resgatar nada. A Instrução dos valores começará a ser feita a partir das 10h da próxima terça (7).

PIB

A economia brasileira fechou 2022 com um crescimento de 2,9%, disse o IBGE - resultado ligeiramente abaixo da mediana das estimativas do mercado. No recorte do quarto trimestre de 2022, o PIB ficou negativo após cinco avanços seguidos. O recuo foi de 0,2% sobre os três meses imediatamente anteriores, o que reflete um cenário de desaceleração da atividade econômica. O crescimento de 2022 é o segundo consecutivo, após alta de 5% em 2021 e retração de 3,3% em 2020, com a pandemia.

Com juros altos, piora do crédito pode afetar PIB

A deterioração das condições de crédito no País em um cenário de juros elevados pode afetar o crescimento do PIB em 2023, de acordo com a SPE (Secretaria de Política Econômica) do Ministério da Fazenda. Segundo a agência, em um cenário de juros altos, a deterioração da qualidade do crédito pode impactar negativamente a atividade econômica do Brasil em longo prazo.



Mais informações de Rubens Frota: e-mail: frotarubens@gmail.com

Economia brasileira cresce 2,9%, segundo dados do IBGE

O PIB do país foi puxado, principalmente, pelos segmentos do consumo (4,2%) e na indústria (1,6%), que juntos representam cerca de 90% do indicador

FOTO: AGENCIA BRASIL

A economia brasileira avançou 2,9% no acumulado de 2022, segundo divulgou nesta quinta-feira (02/03) o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Assim, o resultado do PIB ficou abaixo da mediana das estimativas do mercado (3%), conforme adiantado ontem pelo O Estado.

No recorte do quarto trimestre de 2022, o PIB esteve negativo após cinco avanços consecutivos, registrando recuo de 0,2% em relação aos três meses imediatamente anteriores, o que reflete um cenário de desaceleração da atividade econômica. O motivo da perda de ritmo foi apontada por analistas em razão do efeito defasado da elevação dos juros.

O aumento contínuo dos juros tem um certo atraso. Então, já era esperado que a economia, com essas taxas de juros elevadas, fosse para a "desaceleração", disse Rebeca Palis, coordenadora de Contas Nacionais do IBGE. O crescimento de 2,9% em 2022 é o segundo consecutivo, após alta de 5% em 2021. A economia havia amargado queda de 3,3% em 2020, período inicial da pandemia. O PIB totalizou R\$ 9,9 trilhões em 2022. O PIB per capita, que divide a riqueza alcançada por habitantes, alcançou R\$ 16.134, avanço real de 2,2% em 2021.



A desaceleração da economia brasileira em 2022 sugere um ritmo mais modesto de crescimento neste ano

As mudanças na circulação de pessoas e o consumo de serviços, impulsionando, assim, o consumo, além da retomada do mercado de trabalho. Para o acumulado de 2023, a alta esperada para a economia brasileira é de 0,84%, conforme a mediana da edição mais recente do boletim Focus, lançada pelo BC (Banco Central) na segunda-feira (27). A publicação reúne estimativas de instituições financeiras.

Serviços e consumo

O PIB de 2022 no país foi puxado, principalmente, pelos segmentos do consumo (4,2%) e na indústria (1,6%), que juntos representam cerca de 90% do indicador. Na contramão, a agropecuária recuou 1,7%, sob efeito da queda da safra de soja. "Desses 2,9% de crescimento em 2022, os serviços foram responsáveis por 2,4 pontos percentuais. Além de ser o setor de maior peso, foi o

que mais cresceu, o que demonstra como foi alta a sua contribuição na economia no ano", afirmou Rebeca Palis, coordenadora de Contas Nacionais do IBGE.

O consumo, porém, também deu sinais de perda de ritmo no quarto trimestre. O indicador teve variação positiva de 0,3% frente aos três meses imediatamente anteriores. A alta havia sido maior, de 1%, no terceiro trimestre. Pelo lado da oferta, os serviços mostraram comportamento semelhante. O setor avançou apenas 0,2% no quarto trimestre, após alta de 0,9%.

A indústria, por sua vez, recuou 0,3% de outubro a dezembro, depois da subida de 0,7% nos três meses anteriores, já a agropecuária avançou 0,3% no quarto trimestre, após variação negativa de 0,5%. Como de costume, o IBGE fez revisões em dados anteriores da série histórica. A elevação do PIB no terceiro trimestre de 2022, por exemplo, passou de 0,4% para 0,3%.

Presidente critica

"A economia brasileira não crescerá muito este ano. Então, o desafio que temos é fazer a gestão para manter o consumo e tentar que fazer investimentos", disse o presidente, Luiz Inácio Lula da Silva, durante o evento de reatuação da Bolsa Família, no Palácio do Planalto, no último resultado do PIB em 2022.

O presidente disse ainda que, caso as iniciativas não venham da iniciativa privada, eles devem ser impulsionados pelo governo. "Se vamos gerar emprego e a economia crescer e, para crescer, é preciso o investimento privado, que haja investimento público. Não queremos que o Estado faça as coisas que o privado tem que fazer, mas, se o governo federal não investir dinheiro como indutor do desenvolvimento, nada vai acontecer", disse Lula, defendendo investimentos por parte dos bancos públicos e empresas.

Table with multiple columns and rows of text, likely a financial report or news summary. The text is too small to read accurately.

Table with multiple columns and rows of text, likely a financial report or news summary. The text is too small to read accurately.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10.24.01/2022

Abertura dos Envelopes Propostas de Preços

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi aberto e realizado o Registro Administrativo, a empresa Alencar Construções Ltda - EPP está habilitada, e que a abertura dos envelopes consistirá em Propostas de Preços dos licitantes inscritas na Tomada de Preços Nº 10.24.01/2022, cujo objeto: Construção de empresa especializada para reforma da Escola Municipal de Educação Básica Maria Nair de Vasconcelos, anexa da Secretaria de Educação e Juventude do Município, será realizada no dia 06/03/2023 às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: Avenida Getúlio, nº 251, Bairro: Centro, Pindoretama/CE, ficando todos os licitantes habilitados nos termos do art. 4º da art. 43 da lei 8666/93.

NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02.28.01/2023

A Prefeitura, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital, cujo objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica (gasão e leve, elétrica, hidráulica e outros) para atender as rotas de veículos dos Órgãos Secretarias do Município. Recebimento das propostas a partir desta publicação até o dia 16/03/2023, às 09h, horário de Brasília, através das propostas, no site www.bonnet.com.br.

O início do prazo de depósito de propostas é às 14h/03/2023 às 09h, horário de Brasília, no site www.bonnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site eletrônico acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Avenida Getúlio, nº 251, Centro, Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bonnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.01.01/2023

A Prefeitura, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital, cujo objeto: Registro de preços visando a aquisição e recarga de gás do cilindro (G1P) para atender as rotas (rotas) das diversas secretarias do município. Recebimento das propostas a partir desta publicação até o dia 16/03/2023, às 09h, horário de Brasília, através das propostas, no site www.bonnet.com.br.

O início do prazo de depósito de propostas é às 14h/03/2023, às 14h, horário de Brasília, no site www.bonnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site eletrônico acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Avenida Getúlio, nº 251, Centro, Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bonnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

NILCIRLENE MELO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 2023.02.07.2. Partes: o Município de Porteira/CE, através do(a) Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e Francisco Falcões de Medeiros Filho. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porteira/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais). Vigência do Contrato: 06/11/2023. Assinatura: Maria Lúcia Odebrecht de Almeida e Francisco Falcões de Medeiros Filho. Data de Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 2023.02.07.3. Partes: o Município de Porteira/CE, através do(a) Secretária Municipal de Educação Cultural e Desporto e Francisco Falcões de Medeiros Filho. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas às Secretarias Municipais de Educação Cultural e Desporto de Porteira/CE. Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Assinatura: Maria Lúcia Odebrecht de Almeida e Francisco Falcões de Medeiros Filho. Data de Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº 2023.02.07.1. Partes: Município de Porteira/CE, através do(a) Governador da Prefeitura e Francisco Falcões de Medeiros Filho. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de refeições destinadas ao Gabinete do Prefeito do Município de Porteira/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 23.940,00 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais). Vigência do Contrato: até 31/12/2023. Assinatura: Maria Lúcia Odebrecht de Almeida e Francisco Falcões de Medeiros Filho. Data de Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13-DIV

Pregão Eletrônico nº 2023.02.13-DIV publicado no D.O.U do dia 24 de Fevereiro de 2023, Seção II, págs 394.

O Pregão do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que altera a unidade do item 30 - Massa de leite para fazer doce: 500g - lote I - Não Permeado, cadastrado no sistema A.2. do Anexo I - Termo de Referência, do Edital Convocatório Pregão Eletrônico nº 2023.02.13-DIV, que terá ora "UM", mantendo-se inalteradas as demais informações constantes no referido instrumento convocatório.

Potengi - CE, 1º de março de 2023
CARLOS DANILO DOS SANTOS VELOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.13-0

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Potengi, Estado do Ceará, torna público, que está realizando cartame habilitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto: contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para a pavimentação em pedras lisas com acabamento em laivos azuis de Autódromo, especificamente na Vila Coraia, conforme contrato de Registro de Preços nº 014290/2021 - Operação 1825861-51, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, no âmbito do Município de Potengi - CE.

O cartame acontecerá na sede da Prefeitura, na Rua José Gelberson Rocha, nº 130, Centro, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 20 de março de 2023, a partir das 14:00 horas. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: potapeteng@potengi.ce.gov.br.

Potengi - CE, 2 de março de 2023.
MARIA EDUARDA EMÍDIO LACRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-002/2023 - SEDUC

Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-002/2023 - SEDUC

Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a conclusão do prédio administrativo tipo B, localizada na Zona Urbana deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta.

A comissão de licitação comunica aos interessados que o resultado do presente processo deu-se da seguinte forma: Empresas Habilitadas:

- 1. Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.181.254/0001-23; 2. Real Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 37.452.665/0001-46; 3. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 12.044.788/0001-17; 4. Dantas e Oliveira Limpeza Conservação E Construções LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 10.684.414/0001-30; 5. Tecta Construções e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.160.697/0001-75; 6. S.N. dos Santos-ME inscrita sob o CNPJ nº 18.445.164/0001-98; 7. CONSBRAL Construções & Empreendimentos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.544.576/0001-69; 8. Clezinaldo S de Almeida Construções-ME, inscrita sob o CNPJ nº 22.575.652/0001-97; 9. MV2 Serviços de Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 38.284.700/0001-28; 10. WU Construções e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.932.123/0001-14; 11. LM Serviços e Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.297.100/0001-10; 12. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 63.551.378/0001-01; e 13. Itapajé Construção e Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 10.933.035/0001-37.

A Comissão informa que a ata completa da sessão encontra-se no site www.tce.ce.gov.br, e que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme Art. 109, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Potiretama - CE, 2 de março de 2023.
KELVIA AMÉLIA DANTAS SILVA
p/ Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.001/2023-PERP

O Presidente da Comissão de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de roupas básicas, destinadas a famílias vulneráveis de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município. Datas e Horários:

- 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 03/03/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 09h do dia 16/03/2023; 3. Abertura e julgamento das propostas: das 08h às 09h do dia 16/03/2023; 4. Início do prazo de depósito de propostas: às 14h do dia 16/03/2023, mediante informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/nº, 1ª andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site www.tce.ce.gov.br.

JOSE IVAN DE PAIVA JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÓ

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.02.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeló/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que está sendo prosseguido o Edital de Preços nº 2022.06.02.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedos nas localidades de Vila Acarajense e Vila dos Pinhões na Zona Rural do Município de Quixeló/CE, nos moldes do Plano de Trabalho nº 1076/2020 - Contrato de Registro nº 0150412/2023/MPB celebrado com a União, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, neste dia, 06 de março de 2023, às 08:00 horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados.

Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixeló/CE, 2 de março de 2023.
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 601040123-TP

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para os interessados que dia 08/03/2023 às 09h realizará sessão para Abertura de Propostas de Preços referente a Tomada de Preços Nº 0601040123-TP. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Manoelmar Salvianno Pinto, 707, CEP: 61060-000, Quixeramobim/CE no horário das 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023-SEMED

ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 01/03/2023, em favor da LICITANTE VENCEDORA: MOM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita sob CNPJ nº 02.189.233/0001-83, com endereço na Rua São Carlos, s/nº, Centro, Distrito de Arês, Russas/CE, CEP: 62.900-000 representado pelo Sr. Francisco Deyvid Barros Lima, portador do CPF de nº 057.741.493-31, no VALOR GLOBAL de R\$ 461.922,84 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

O OBJETO da Tomada de Preços Nº 001/2023-SEMED, que tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de ampliação do Canteiro Alva no Município de Russas/CE, de interesse do Secretariado Municipal de Educação e Desporto Escolar, parte integrante deste processo, conforme especificações na Proposta de Preços da Vencedora.

Russas-CE, 1º de março de 2023.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

